



PROJETO DE LEI N°

033/2025



PL

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DAS
FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS PARA
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o tráfego de veículos de transporte escolar, devidamente cadastrados na Secretaria de Mobilidade Urbana, nas faixas exclusivas destinadas à circulação de ônibus, de segunda a sexta-feira, das 6h (seis horas) às 8h (oito horas) e das 16h (dezesesseis horas) às 20h (vinte horas).

Art. 2º Os veículos de transporte escolar devem estar devidamente identificados e somente podem trafegar na faixa exclusiva com a presença de alunos.

Parágrafo único. Fica vedado o tráfego de transportes descaracterizados, ainda que em substituição temporária.

Art. 3º É vedado o embarque e desembarque de passageiros nos corredores viários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e enviá-las
aos Vereadores
Em 10/06/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 10/06/2025
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 17/06/2025

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-JUN-2025 14:40:00 526 12